Anexo da Mens. 159
B. Vicente 22/11/83

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1939

Revaloriza os níveis e padrões de vencimento do funcionalismo. Processo nº 16048/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos de Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros):

I - os padrões e níveis de vencimento dos funcionários municipais;

II - o salário dos servidores contratados, mensalistas e diaristas;

III - os proventos dos servidores inativos e em disponibilidade;

IV - as pensões pagas pela Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1983.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de novembro de 1983.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

ang. 18